



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA COMPLETA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DE JULHO DE 2026, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURAS DE APOIO E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS INDISPENSÁVEIS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO, GARANTINDO SEGURANÇA, QUALIDADE OPERACIONAL, ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PLENO SUPORTE ESTRUTURAL ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROGRAMADAS.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE UNICO						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	CAT-SERV.	UNID.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 7 mts (ou 10x8 mts) Locação de palco com as seguintes especificações: palco em treliça de alumínio nas dimensões de no mínimo 10 x 7 mts, duas águas, estrutura toda em treliça de alumínio P30 e P50, com no mínimo 02 (dois) mts de altura, com piso praticável anti derrapante de 10cm, estrutura do piso toda em treliça de alumínio P30, com fechamento de gradil nas laterais e fundo, cobertura em lona branca night and day, fechado com sombrite nas duas laterais e fundo, escada em alumínio com degraus antiderrapantes, house mix coberto para mesas de P.A e monitor, medindo no mínimo 03 x 02m, estrutura em alumínio P30, com praticável no piso e praticável no teto, coberto com lona branca anti chama	CAT-SERV 545	DIARIA	1	R\$ 12.166,08	R\$ 12.166,08
2	LOCAÇÃO DE STAND MEDINDO 05 X 05 mts. Locação de stand com as seguintes especificações: stand medindo 05 x 05 mts interno, com porta individual, construído em octanorm/alumínio, com ar condicionado, forrado com chapa TS, com piso reto, coberto com um pavilhão de 12 x 06 mts com treliça P30 em alumínio e cobertura em lona branca anti chama Fechado todos os lados, com porta e fechadura.	CAT-SERV 732	DIARIA	1	R\$ 14.785,50	R\$ 14.785,50
3	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES. Grade metálica de alumínio, composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizado a fogo, conforme norma nbr 6323, na cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metros de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem.	CAT-MAT 56	MT	100	R\$ 41,39	R\$ 4.139,00
4	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA. Locação de 02 grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm-4lances-25 metros flexíveis -95mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto. SENDO 01 GERADOR COMO FONTE DE ENERGIA E 01 GERADOR DE STAND BY. Obs.: Combustíveis utilizados nos geradores por conta da empresa contratada.	CAT-MAT 61	DIARIA	1	R\$ 12.075,00	R\$ 12.075,00
5	LOCAÇÃO DE SOM CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA – MUIERADA – SISTEMA DE P.A. CONSOLES: 01 - Sistema de Sonorização adequado ao espaço a ser sonorizado com a House Mix ao Centro e o Sistema de P.A (Line Array) deverá estar em uma altura adequada para a cobertura sonora do local. 02 - As dimensões do palco deverão ser no mínimo 10x8. (10 de frente por 8 de fundo). O pé direito com altura mínima para receber o nosso cenário. 03 - O sistema de P.A deverá oferecer uma cobertura coerente e equilibrada em todo o local. 04 - O sistema deverá ser composto de quatro vias (sub, low, mid e high) com Front Fill. 05 - O subgrave deverá receber o sinal por uma via independente do L&R (não pelo MATRIX). 06 - O sistema deve reproduzir no mínimo 90dB spl na curva de ponderação "C". 07- É importante o sistema de front-fill, dow-fill e out-fill (sempre separado também via auxiliares) no caso do sistema de P.A não oferecer cobertura para tais áreas. 08 - A House-mix deverá estar dentro do triangulo equilátero entre os dois sistemas de P.A. "Não aceitamos o mixer de P.A atrás ou no	CAT-MAT 873	UNID.	1	R\$ 19.869,80	R\$ 19.869,80



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

	<p>Palco junto à mesa de monitor.” 09 - O sistema deve estar alinhado pelo responsável da empresa de sonorização, todos os componentes em fase. 10 - Será necessário que a empresa contratada TENHA à disposição técnica de som e luz conhecedores dos equipamentos fornecidos pela empresa, desde o início da passagem de som até o final do show. MIXERS DE P.A & MONITOR CONSOLES DE P.A Avantis Halle&Heath - Digico SD8 - Yamaha CL5, DM7, PM5D, Digi Profile ou Mix Rack, Soundcraft VI 4000 ou 3000 Series. CONSOLES DE MONITOR Digico SD8, Yamaha CL5, DM7, Avantis Halle&Heath e SQ seires, Digi Mix Rack ou Soundcraft VI Series. “ATENÇÃO:” Não aceitamos mixers YAMAHA M7CL ou com menos de 48 canais. Caso os mixers sejam de marcas e modelos diferentes, a empresa deverá entrar em contato para solicitar aprovação dos Técnicos de PA e MONITOR. LISTA DE NECESSIDADE TÉCNICA 01 – SISTEMA FRONT FILL Com ajustes independentes do P.A 06 – MICROFONES Shure SM58 Beta – AXIENT, ULXD4 ou UR 06 – INEAR PCM1000, PCM900, SENNHEISER G4 ou 2 BASES COM 6 BODYPACKS EM 2 CANAIS 04 – SPOT DE MONITOR (INDISPENSÁVEIS) Nexo 45n12 – LS MQ6Y – RCF TT[MARTIN AUDIO – MEYER SOUND – JBL VTX M20. 02 – Side-Fill Estéreo (LINE ARRAY SEGUINDO P.A) (Sistema duplo de 4 vias com processador) 01 – SUB PARA BATERIA SEGUINDO MODELO DO SIDE FILL 16– PRATICÁVEIS GENÁRIO: 5 PC COM PÉ DE 60 CM 7 PC COM PE DE 40 CM 1 PC COM PÉ DE 20 CM 1 PC ZERO NO CHAO 01 – AMPLIFICADOR PARA BAIXO: Ampeg ou GK com (4X10) 03-CORTINAS PRETAS FAZENDO FECHAMENTO ATRAS DO PAINEL DE LED 01 – BATERIA COMPLETA : Pearl / Pdp / Tama / Gretsch Config: 10,12,14,16,22 Em perfeito estado e com peles novas 01 – AMPLIFICADOR DE GUITARRA: Fender ou Marshall. 60 – Cabos de microfones. Conforme Input List do artista. 26 – PEDESTAIS para microfones conforme input list. 01 - SETUP DE MICS & DIRECT BOX conforme mencionado no input list. 06 – RÉGUAS DE ENERGIA com 4 pontos cada (110v.). 02 – Extensão de AC de 10Metros Para ligação do TP e do Soprador 01 – INTERCOM (INDISPENSÁVEL). comunicação entre P.A & Monitor 03 – Spliter XLR “Y” (1-XLR macho para 2-XLR Fêmea) 04– Pedestais Girafa Para Antenas dos Microfones sem fio. ATENÇÃO</p>					
6	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DIA 24/07/2026 EQUIPAMENTOS: 01- ISOLADOR DE ENERGIA 2 VIAS (XLR) - indispensável 01 – MESA DE LUZ MA2 (COMMANDWING + CONSOLE- (Indispensável e Atualizada) 36 – MOVING BEAM (Mínimo) 16 – MAC AURA WASH (Mínimo) 16 – PAR LED (Mínimo) 12 – COB LUZES DE FOTOGRAFIA (mínimo e indispenável) 08 – ELIPSOIDAL (indispensável) 08 – MINI BRUT 6 LAMP (indispensável) 21 – STROBO ATÔMIC RGBW 02 – MAQUINAS DE FOG (FUMAÇA) - indispensável 01 – CABO DE SINAL XLR PARA TIMECODE - indispensável 01 – VIA DE FONE (AUDIO) indispensável.</p>	CAT-MAT 873	UNID.	1	R\$ 10.188,00	R\$ 10.188,00
7	<p>LOCAÇÃO PAINEL DE LED Tamanho total: 8 x 4.5 Compatibilidade: LISN ou NOVASTAR Modelo P4.81 Pixel Pitch (Resolução): P4.81 Brilho: Mínimo de 4500 a 6000 nits (cd/m Taxa de Atualização: Acima de 3840Hz Proteção: Classificação IP65 Montagem: Painéis de LED modulares, de 50x50cm ou 50x100cm.</p>	CAT-MAT 58	UNID	1	R\$ 10.217,50	R\$ 10.217,50



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

8	ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DE CAMARIM LISTA DE CAMARIM -02 AR CONDICIONADO -01 FORNO MICROONDAS -02 REFRIGERADOR VERTICAL EXPOSITOR -04 RECHAUD INOX COM 2 CUBAS BANHO MARIA -02 SOFA DE 2 LUGARES OU 2 POLTRONAS -12 CADEIRAS -02 ARARA OU CABIDEIRO -02 LIXEIRA -02 ESPELHO DE CORPO INTEIRO -03 MESA COM TOALHA BRANCA -04 TOALHAS DE MÃO DA COR BRANCA -10 PRATOS DE LOUÇA, GUARDANAPOS E COPOS DE VIDRO E PALITOS -10 JOGOS DE TALHERES (GARFO/FACA E COLHER) -01 BANHEIRO FEMININO DE "USO EXCLUSIVO DAS ARTISTAS" -01 BANHEIRO MASCULINO DE "USO EXCLUSIVO DA BANDA E EQUIPE TECNICA DA ARTISTA" -04 PONTOS DE ENERGIA ELETRICA 110 VOLTS (INDISPENSAVEL) -04 PONTOS DE ENERGIA ELETRICA 220 VOLTS (INDISPENSAVEL) 02 CAMARINS BANHEIRO NO CAMARIM OU ATRAS DO PALCO. (PODENDO SER BANHEIRO QUIMICO LIMPO) OBS: O BANHEIRO E DE EXTREMA IMPORTANCIA PERTO DO CAMARIM!!! ITENS DE ABASTECIMENTO 01 Garrafa térmica com chocolate quente "SEM CANELA" 02 Garrafa térmica com café adoçado; 30 Agua mineral com gás 30 Agua Mineral sem gás 10 Gatorade sabor uva 10 Energéticos Red Bull 08 Água de Coco 10 Todynho / Nescau 12 latas de Coca Cola 12 latas de Coca Zero 12 latas de Guaraná 01 Vidro de azeite 10 Sache de sal 02 Tabua de Frios grande 02 Cesta com frutas da época 06 limões indispensável 01 – Porção de Carne Bovina - (12 pessoas) 01- Porção de Frango a Passarinho – (10 pessoas) 03 - Pizzas Grandes – (sabores diversos) 01 – caixa de bombom 02 – Porções de salgados assados (12 pessoas) 02 – Porções de salgados Fritos (12 pessoas)	CAT-MAT 89	UNID.	1	R\$ 9.832,50	R\$ 9.832,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 93.273,38	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como fundamento a necessidade da Administração Municipal de garantir a adequada realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Cidade Gaúcha, evento comemorativo de relevante interesse público previsto para ocorrer no dia 24 de julho de 2026, destinado à promoção da cultura, lazer, integração comunitária e valorização das tradições locais. A realização de eventos institucionais e comemorativos integra as ações administrativas voltadas ao fortalecimento cultural e social do Município, proporcionando à população acesso democrático ao entretenimento, às manifestações artísticas e às atividades culturais promovidas pelo Poder Público Municipal.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, considerando que a Administração Pública deve adotar medidas adequadas para assegurar a organização, segurança e qualidade na execução de eventos públicos promovidos pelo Município. Nesse contexto, a disponibilização de infraestrutura técnica e operacional compatível com a dimensão das festividades constitui medida indispensável para viabilizar a adequada execução da programação oficial, garantindo condições seguras e apropriadas para o público, artistas, equipes técnicas e servidores envolvidos.

A necessidade administrativa decorre da inexistência de estrutura própria suficiente no âmbito municipal para atendimento integral das demandas técnicas e operacionais relacionadas à realização de eventos de médio e grande porte. O Município não dispõe de palco profissional, sistemas especializados de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de apoio, camarins e equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para execução direta dos serviços necessários à realização das festividades. Além disso, a complexidade operacional da contratação exige conhecimentos técnicos específicos, mão de obra especializada e equipamentos adequados, cuja aquisição permanente pela Administração não se mostra economicamente vantajosa, considerando a utilização eventual desses recursos.

A contratação pretendida abrange a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos indispensáveis à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, grades de contenção, camarins e demais estruturas técnicas de apoio. Tais elementos são essenciais para assegurar adequado funcionamento das apresentações artísticas e culturais programadas, bem como garantir segurança estrutural, estabilidade operacional, qualidade sonora e visual, organização do espaço e atendimento às exigências técnicas previstas nos riders dos artistas contratados.

A realização das festividades municipais também representa importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural e integração social da comunidade local, contribuindo para valorização das tradições do Município e promoção do convívio comunitário. Além dos benefícios culturais e sociais, eventos dessa natureza promovem reflexos positivos na economia local, estimulando o comércio, o setor alimentício, hospedagem, turismo e prestação de serviços, gerando movimentação econômica temporária e incentivando a participação popular nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre todos os serviços, estruturas e equipamentos que compõem a infraestrutura destinada à realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Cidade Gaúcha. A contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais adequada, permitindo maior compatibilidade entre os sistemas utilizados, centralização das responsabilidades contratuais, melhor coordenação logística e maior eficiência na execução dos serviços.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Ademais, a contratação deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, instalações elétricas, trabalho em altura e montagem de estruturas temporárias para eventos, incluindo as disposições das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação pretendida, considerando sua relevância institucional, cultural, social e operacional para o adequado atendimento do interesse público e para a realização segura e organizada das festividades comemorativas do aniversário do Município de Cidade Gaúcha.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação, montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem de infraestrutura destinada à realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Cidade Gaúcha, programadas para ocorrer no dia 24 de julho de 2026, contemplando todos os equipamentos, estruturas e serviços necessários ao adequado funcionamento do evento.

A contratação abrangerá o fornecimento de palco, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, painel de LED, geradores de energia, grades de isolamento e contenção de público, camarins, estruturas de apoio e demais equipamentos indispensáveis à execução das apresentações artísticas e culturais previstas na programação oficial do evento. Também compreenderá a disponibilização de equipe técnica especializada para montagem estrutural, operação dos sistemas, suporte operacional e acompanhamento técnico durante todas as etapas das festividades.

A solução contempla a execução integral dos serviços necessários à realização do evento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, testes operacionais, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada completa das estruturas ao término das atividades, ficando sob responsabilidade das contratadas todos os custos relacionados à mão de obra, combustível, alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão apresentar características técnicas compatíveis com eventos de médio e grande porte, garantindo qualidade sonora, eficiência operacional, segurança estrutural e pleno atendimento às exigências técnicas dos artistas e da Administração Municipal. Todos os sistemas deverão ser previamente instalados, configurados, aferidos e testados antes do início das festividades, assegurando adequado funcionamento e compatibilidade operacional entre os equipamentos utilizados.

A solução escolhida será executada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre todos os serviços, estruturas e equipamentos que compõem a infraestrutura destinada à realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Cidade Gaúcha. A execução contratual demanda compatibilidade técnica, coordenação logística e gerenciamento unificado entre os



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

sistemas de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, camarins, grades de contenção e demais estruturas de apoio, razão pela qual a contratação em lote único mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e operacional. A centralização da execução em uma única empresa especializada reduz riscos de incompatibilidade técnica, falhas operacionais, conflitos de responsabilidade e atrasos na montagem e operação do evento, favorecendo maior eficiência na execução contratual e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução contratual deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, instalações elétricas, montagem de estruturas temporárias e trabalho em altura, incluindo as disposições das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis. Caberá às contratadas garantir a segurança operacional de todos os equipamentos e estruturas, bem como disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para acompanhamento técnico durante todo o período de realização do evento.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, permitindo a realização das festividades comemorativas com organização, segurança, qualidade técnica e pleno atendimento ao interesse público, sem a necessidade de investimentos permanentes pela Administração em equipamentos e estruturas utilizados de forma eventual.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 93.273,38 (noventa e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, a ser formalmente indicada pela Secretaria competente antes da publicação do edital e da formalização contratual.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Houve contratações semelhantes anteriormente.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia e satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, ou seja, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas completas para eventos de médio e grande porte, incluindo palco, sonorização, iluminação e painéis de LED. O documento deverá conter informações claras sobre o contratante, local, período de execução, natureza dos serviços e desempenho da contratada.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.5.2. A empresa prestadora dos serviços referentes a montagem de estruturas deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, contendo TODAS as características e informações a seguir enumeradas:
- b) Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- c) Expedido em nome da licitante ou do engenheiro responsável técnico pela empresa (Resolução CONFEA nº 1.025/2009);
- d) indicar que a licitante já prestou serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Sidney Aparecido de Oliveira; Secretário De Administração

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora: Edilson Rodrigues de Oliveira; Assessor Administrativo

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá observar integralmente todas as condições técnicas, operacionais, administrativas e de segurança necessárias à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços, cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A montagem completa de toda a estrutura, equipamentos e sistemas necessários à realização do evento deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do horário previsto para o início das festividades, devendo todos os itens contratados encontrar-se devidamente instalados, testados, em perfeito funcionamento e aptos para utilização pela Administração Municipal, artistas e equipes técnicas responsáveis. A desmontagem das estruturas, equipamentos e demais instalações deverão ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento e concluída no prazo máximo de até 12 (doze) horas, ficando a contratada responsável pela retirada integral dos materiais, limpeza do local e restauração das condições originais da área utilizada.

Todos os equipamentos, estruturas, materiais e sistemas empregados na execução contratual deverão apresentar perfeitas condições de uso, conservação, estabilidade, segurança e funcionamento, competindo à contratada realizar, às suas expensas, quaisquer manutenções preventivas ou corretivas, substituições, reparos ou adequações que se fizerem necessárias durante toda a execução do evento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, palco, geradores, camarins e demais estruturas deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às especificações constantes no Termo de Referência, assegurando qualidade operacional, desempenho técnico, segurança estrutural e



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

compatibilidade adequada para eventos de grande porte. Todos os sistemas deverão ser previamente instalados, configurados, aferidos e testados antes do início do evento, garantindo plena integração operacional entre os equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada em todas as áreas necessárias à execução do objeto, incluindo profissionais habilitados para montagem estrutural, sonorização, iluminação, operação de painéis de LED, operação de geradores e suporte técnico, permanecendo à disposição durante todo o período de realização do evento para atendimento imediato de ocorrências, falhas operacionais, ajustes técnicos e demandas emergenciais. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação vigente.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), bem como demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de montagem de estruturas temporárias para eventos. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, artistas, servidores e público presente.

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, acidentes, prejuízos ou incidentes ocasionados em decorrência de falhas na montagem, operação, manutenção, desmontagem ou inadequada execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes do descumprimento de normas técnicas e de segurança.

A empresa contratada deverá assegurar a adequada organização, higiene, conservação e segurança do espaço utilizado durante toda a execução contratual, mantendo o ambiente livre de resíduos, materiais inservíveis, cabos expostos, equipamentos inoperantes ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança, mobilidade ou funcionamento do evento.

O transporte, carregamento, descarregamento, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e materiais necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo custos com mão de obra, combustível, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

O cumprimento integral do cronograma, horários e determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Organizadora do evento será obrigatório, devendo a contratada atender prontamente todas as orientações técnicas e administrativas expedidas pela fiscalização contratual.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo à contratada prestar todas as informações solicitadas, permitir livre acesso aos locais de execução e adotar imediatamente as medidas corretivas eventualmente determinadas pela fiscalização.

Como requisito de qualificação técnica, a empresa responsável pela montagem das estruturas deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seu responsável técnico, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade operacional, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

A licitante deverá, ainda, indicar responsável técnico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Regularidade junto ao CREA ou conselho profissional competente, responsabilizando-se tecnicamente pela montagem, estabilidade, segurança e operação das estruturas e equipamentos utilizados durante a realização do evento.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada **por lote único**, não se mostrando tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, considerando as características operacionais, logísticas e funcionais dos serviços necessários à realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Cidade Gaúcha.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça como diretriz a observância do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, §2º, verifica-se, no presente caso, que a divisão da contratação em múltiplos itens ou contratos independentes comprometeria a eficiência da execução, a coordenação operacional e a adequada integração entre os sistemas e estruturas indispensáveis à realização do evento.

A execução do objeto demanda atuação coordenada e simultânea entre palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores de energia, camarins, grades de contenção, estruturas de apoio, equipe técnica especializada, montagem, operação assistida, suporte técnico durante o evento e desmontagem, os quais apresentam elevada interdependência funcional e operacional. Trata-se de solução integrada cuja adequada execução exige compatibilidade técnica entre equipamentos, sincronização logística, uniformidade de cronograma, gerenciamento centralizado e responsabilidade operacional unificada.

O parcelamento do objeto, embora possível sob perspectiva meramente material, mostra-se inadequado no caso concreto, uma vez que poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre equipamentos de fornecedores distintos, divergências operacionais, conflitos de responsabilidade, sobreposição de obrigações, atrasos na montagem, falhas de sincronização entre sistemas de som, iluminação e painel de LED, além de aumento dos riscos de interrupção dos serviços durante a realização do evento,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

comprometendo a segurança, a continuidade operacional e a qualidade das apresentações artísticas e culturais programadas.

A contratação integrada em lote único também favorece maior eficiência administrativa e contratual, reduzindo a complexidade da fiscalização, simplificando a gestão do contrato, centralizando a responsabilidade técnica da execução e permitindo maior controle sobre prazos, desempenho, suporte operacional e cumprimento das exigências técnicas constantes do Termo de Referência e dos riders artísticos.

Sob o aspecto econômico, a solução em lote único mostra-se mais vantajosa à Administração, considerando a possibilidade de ganhos de escala, otimização logística, racionalização de mobilização de equipamentos e equipe técnica, redução de custos indiretos de deslocamento, montagem e operação, além da mitigação de despesas administrativas decorrentes da gestão simultânea de múltiplos contratos.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote não implica restrição indevida à competitividade, mas decorre da necessidade objetiva de assegurar a compatibilidade técnica, a eficiência operacional e a adequada execução do evento, preservando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante da natureza integrada da solução pretendida, da interdependência técnica entre os serviços e da necessidade de gerenciamento unificado da infraestrutura do evento, conclui-se que o não parcelamento do objeto constitui medida tecnicamente justificada, economicamente adequada e administrativamente mais eficiente para atendimento do interesse público.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, responsável pela prestação dos serviços de locação, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, suporte operacional, desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais destinados à realização das



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

festividades alusivas ao aniversário do Município de Cidade Gaúcha, observando integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, edital, proposta vencedora, riders técnicos dos artistas, ordem de serviço e demais documentos integrantes do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no dia 24 de julho de 2026, em local previamente indicado pela Administração Municipal, competindo à contratada providenciar integralmente todos os meios necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte, mobilização de equipe, logística operacional, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, mão de obra técnica, materiais complementares, instalações temporárias, combustíveis, manutenção, suporte técnico e demais despesas inerentes à execução contratual, sem qualquer ônus adicional à Administração.

A contratada deverá iniciar a mobilização operacional e montagem das estruturas em prazo suficiente para garantir a integral execução do objeto, ficando estabelecido que todas as estruturas, sistemas, equipamentos e instalações deverão estar integralmente montados, instalados, energizados, configurados, testados e aptos ao pleno funcionamento com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes do horário previsto para o início do evento, não sendo admitida montagem parcial, improvisações, instalações pendentes ou conclusão concomitante ao início das festividades.

Com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, deverão estar integralmente concluídos, no mínimo:

- a) palco, house mix, grades de isolamento, estruturas de apoio, camarins e fechamento operacional;
- b) sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, cabeamento, aterramento, geradores, alimentação elétrica, estruturas metálicas, praticáveis e demais sistemas correlatos;
- c) testes operacionais completos, incluindo sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, estabilização elétrica, sistemas auxiliares, operação de contingência e compatibilidade com rider técnico dos artistas;
- d) limpeza, organização, fixação, estabilização e liberação técnica do espaço.

A contratada deverá realizar, às suas expensas, testes técnicos completos e operação assistida prévia, com a presença da fiscalização contratual e, quando necessário, da equipe técnica responsável pelas apresentações artísticas, a fim de verificar compatibilidade operacional, estabilidade estrutural, qualidade sonora, funcionamento dos sistemas elétricos, iluminação, painel de LED, geradores, aterramento, dispositivos de segurança e conformidade com as especificações técnicas contratadas.

Nenhuma estrutura, equipamento ou sistema poderá ser considerado entregue sem prévia conferência pela fiscalização do contrato, podendo a Administração exigir ajustes, correções, substituições, reforços estruturais, reconfiguração técnica ou nova instalação, sem qualquer custo adicional, sempre que



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

constatada desconformidade técnica, insuficiência operacional, inadequação ao rider artístico, falhas de segurança ou incompatibilidade com as exigências contratuais.

A contratada deverá manter durante toda a execução do evento equipe técnica presencial e permanentemente disponível, composta por profissionais capacitados e habilitados, responsáveis pela operação de som, iluminação, painel de LED, geradores, suporte estrutural, manutenção corretiva e atendimento imediato a falhas operacionais, permanecendo no local desde o início da montagem até a conclusão integral da desmontagem.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantitativo suficiente para garantir atendimento imediato a ocorrências, falhas operacionais, panes elétricas, problemas de sonorização, iluminação, estrutura, alimentação energética ou quaisquer situações que possam comprometer a continuidade, segurança ou qualidade do evento, devendo proceder à solução imediata dos problemas identificados.

Todos os equipamentos, materiais e estruturas empregados deverão ser novos ou em excelente estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência e riders técnicos dos artistas, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, danificados, incompatíveis, instáveis, obsoletos ou que comprometam a qualidade operacional do evento.

A contratada ficará obrigada a promover a substituição imediata, sem ônus para a Administração e em prazo máximo definido pela fiscalização, de quaisquer equipamentos, sistemas, materiais, estruturas ou componentes considerados defeituosos, incompatíveis, insuficientes, inseguros ou inadequados à execução contratual, inclusive durante a realização do evento, não podendo eventual falha justificar interrupção da programação.

Para assegurar a continuidade operacional, a contratada deverá manter equipamentos e componentes mínimos de contingência e suporte técnico, inclusive pessoal de prontidão, especialmente relacionados a energia, cabeamento, conexões, iluminação, sonorização, painel de LED, amplificação, estabilização elétrica e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do evento.

A execução contratual deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas, regulamentadoras e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, montagem de estruturas temporárias, segurança estrutural, prevenção de incêndios, aterramento, trabalho em altura e segurança do trabalho, incluindo, quando aplicáveis, as disposições das NR-10, NR-18 e NR-35, bem como normas técnicas pertinentes da ABNT e exigências eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros e órgãos competentes.

Todos os profissionais envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs legalmente exigidos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela segurança estrutural, elétrica, operacional e patrimonial dos equipamentos instalados, bem como por quaisquer danos, acidentes, prejuízos, falhas operacionais, lesões ou incidentes decorrentes da inadequada execução contratual.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A desmontagem das estruturas e retirada integral dos equipamentos somente poderá ser iniciada após autorização da fiscalização contratual e encerramento integral das atividades do evento, ficando expressamente vedada a retirada antecipada de equipamentos ou desmobilização parcial que comprometa a execução da programação prevista.

A desmontagem integral, retirada dos materiais, limpeza do local e recomposição das condições originais da área utilizada deverão ser concluídas no prazo máximo de 12 (doze) horas após o encerramento do evento, cabendo à contratada a destinação adequada de resíduos e retirada completa de cabos, materiais, equipamentos, suportes, fixações, estruturas e demais componentes utilizados.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, competindo à contratada prestar todas as informações solicitadas, permitir livre acesso aos locais de execução, apresentar documentação técnica quando exigida e atender imediatamente às determinações expedidas pela fiscalização contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos destinados à realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Cidade Gaúcha será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, quando cabível.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução dos serviços, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização acompanhará a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados durante a realização do evento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de segurança, prazos estabelecidos e adequado funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, palco, camarins e demais estruturas contratadas.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Compete ainda ao gestor do contrato coordenar o alinhamento operacional entre a Administração Municipal e as empresas contratadas, garantindo o adequado cumprimento do cronograma do evento, a compatibilidade entre os serviços executados e o pleno atendimento das necessidades técnicas e operacionais relacionadas à realização das festividades comemorativas do aniversário do Município de Cidade Gaúcha.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 09 de junho de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Sidney Aparecido de Oliveira
Secretário De Administração